



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – LIMA DUARTE - MG – ART. 06 - AUDIOVISUAL FOMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – Art. 6º - PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG, inscrito no CNPJ Nº 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **ALLISSON VILELA PAULA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.423.926-64, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lima Duarte - MG.

NA REALIZAÇÃO DESTE EDITAL ESTÃO ASSEGURADAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO, DESCONCENTRAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO CULTURAL, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS, FUNDAMENTADO NA PREVISÃO DO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO), EM SEUS ARTIGOS 14, 15 E 16.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Lima Duarte-MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 114.303,94** (Cento e quatorze mil trezentos e três reais e noventa e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa poderá correr à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3.3.90.39.13.392.005.2.0154 - LEI PAULO GUSTAVO-LC 195/2022 ART. 5º
AUDIOVISUAL**

**3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116 - FORTALECIMENTO DE EVENTOS
CULTURAIS**

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente ou domiciliado no município de Lima Duarte-MG há pelo menos 2 anos anteriores a data da publicação deste edital.

A comprovação de residência ou domicílio para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou domicílio ou de **declaração assinada pelo agente cultural**, de acordo com o § 6º do art.19 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 13.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

3.2 Para fins deste edital, o agente cultural, pessoa física, tem que comprovar atuação em qualquer área artística por pelo menos 3 anos anteriores a da data da publicação deste edital.

3.3 O agente cultural que integrar Conselho de Políticas Culturais ou for funcionário público de qualquer esfera poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrarem na vedação prevista item I do 4.1 deste edital.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, execução, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração dos pormenores e proposição técnica do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas pretas ou pardas; e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial que consta no Anexo III deste edital.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **09/11/2023 e 30/11/2023, até às 23:59s**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

7. COMO SE INSCREVER

7.1 A inscrição só será aceita com o preenchimento do formulário que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte

7.2 Os documentos abaixo deverão ser anexados ao formulário; somente serão aceitas inscrições com todos os documentos anexados.

a) Anexo II – Formulário de equipe do projeto

b) Currículo do proponente

c) Currículo de todos integrantes do projeto;

d) Fotos, reportagens, material de plataformas digitais como facebook, instagram e outros, de todos os integrantes do projeto (no máximo com 3 páginas para cada artista). Enviar em apenas 01 arquivo PDF.

e) ANEXO III - Declaração Étnico-racial (Caso esteja concorrendo às cotas)

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto, seja como proponente ou como integrante do projeto e poderá participar como proponente ou integrante do projeto em apenas 01 edital no município.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até **30/11/2024** incluindo a realização da contrapartida.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O município contratará uma equipe de apoio para realizar as seguintes ações na operacionalização da Lei Paulo Gustavo:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

- Realizar busca ativa de forma a descentralizar e democratizar a participação de agentes culturais neste edital.
- auxiliar os agentes culturais na inscrição dos projetos neste edital.
- criar pontos físicos e virtuais de tira dúvidas sobre a Lei Paulo Gustavo e este edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja a confecção de artesanato,

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual na categoria curta-metragem serão **obrigatórias no mínimo duas medidas de acessibilidade: legendagem, e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.**

8.6 Para os projetos do inciso II - cinema itinerante e inciso III capacitação no audiovisual serão obrigatórias medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

8.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

8.8 Somente em relação aos custos dos serviços de acessibilidade, será **obrigatória** a prestação de contas por meio da apresentação de notas fiscais.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas.

b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

9.2 As contrapartidas deverão ser executadas até **30/11/2024.**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

9.3 A sugestão para esse edital é que as contrapartidas sejam realizadas contemplando a descentralização territorial no município, ou seja, em bairros mais afastados do centro da cidade, escolas públicas, escolas rurais.

A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá negociar com o proponente o local, dia e horário da contrapartida para atender melhor o interesse público.

As atividades aceitas como contrapartida estão descritas no Anexo I deste edital.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 Para participação com projetos neste edital serão seguidas as seguintes etapas:

08/11/2023: Lançamento dos editais

09/11/2023: Início das inscrições

30/11/2023: Encerramento da etapa de inscrições

01/12/2023: Início das avaliações pelos pareceristas

05/12/2023: Resultado parcial dos classificados

06/12/2023: Recebimento dos recursos

08/12/2023: Final da fase de recursos

12/12/2023: Resultado final dos contemplados

Até 20/12/2023 repasse financeiro para todos os contemplados nos editais.

Esse cronograma pode ser adiantado caso alguma etapa se antecipe na realização.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros

Lee



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por pareceristas já contratados por meio de Processo Licitatório 159/2023 – Dispensa de Licitação 69/2023, serão 3 (três) pareceristas com experiência e aptidão comprovadas para o exercício da função.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de pareceristas pelo e-mail: turismoecultura@limaduarte.mg.gov.br

11.9 Os recursos de que trata o item 11.8 deverão ser apresentados de **06/12/2023** **08/12/2023**.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso algum inciso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste inciso, serão remanejados para os outros incisos, de acordo com a maior pontuação geral nos outros incisos.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, toda a equipe do projeto contemplado deverá apresentar no período de 13/12/2023 a 18/12/2023 os documentos abaixo:

Atenção: Os repasses serão realizados por CPF (todos os membros da equipe tem que enviar os documentos)

13.1.1 Somente documentos de Pessoa Física

I - Certidão negativa de débitos municipal (Emitida Secretaria Municipal de Fazenda, à Rua Tancredo Alves, nº 85)

II - Certidão negativa de débitos Federal (Emitidas pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

III – Xerox de documento de identidade

IV – Número de conta bancária para receber os recursos (Tem que ser conta exclusiva para receber os recursos deste edital, pode ser uma conta nova ou uma conta já existente, porém, zerada)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo próprio agente cultural.

13.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico pelo e-mail: turismoecultura@limaduarte.mg.gov.br

13.5 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural informará a conta bancária que deseja receber os recursos. (Tem que ser conta exclusiva para receber os recursos deste edital, pode ser uma conta nova ou uma conta já existente, porém, zerada)

Os recursos serão repassados em desembolso único até o dia 20/12/2023.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 Caso o proponente descumpra o prazo para entrega de documentação e assinatura do Termo de Execução Cultural será chamado o suplente imediato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/10/2024.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

17.3 Demais informações podem ser obtidas com a equipe de apoio aos editais que será contratada para esse serviço e será divulgada em tempo hábil.

17.4 Os casos omissos porventura existentes neste edital, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, municipais e rendimentos em conta dos recursos repassados pela União para o município para aplicação da Lei Paulo Gustavo.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

17.10 Compõem este Edital o formulário eletrônico de inscrição e os seguintes anexos:

Anexo I – Detalhamento do objeto (Audiovisual)

Anexo II – Formulário de equipe

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Critérios de avaliação

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte - MG, 08 de novembro de 2023.


ALLISSON VILELA PAULA

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO I

LPG - LIMA DUARTE - MG - ART. 06 - AUDIOVISUAL

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$114.303,60 (Cento e quatorze reais e trezentos e três reais e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$85.090,25** (Oitenta e cinco mil e noventa reais e vinte e cinco centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem ou videoclipe.
- b) **R\$19.448,79** (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) **R\$9.764,56** (Nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com as seguintes características:

Categoria 1 - Curta metragens com duração mínima de 3 minutos e duração máxima de 15 minutos (com os créditos) Pode ser Documentário, ficção, videoclipe, animação, experimental.

Categoria 2 - Roteiro (máximo 4 pessoas) Por CPF R\$2.431,15 (valor bruto)

Observações:

- a) Para os curta metragens e video cliques os projetos serão com no máximo 7 pessoas

Pagamento (valor bruto) por CPF **R\$2.431,15**

Previsto 35 pessoas (Curtas ou roteiros).....R\$85.090,25

Atenção: A obra não precisa ser inédita, já pode estar em plataformas da internet, mas mesmo as obras que já estejam prontas, na hora da inscrição vão ser apresentadas em forma de projeto (descrição da obra)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

- b) Os videoclipes de músicas autorais receberão pontuação adicional, no caso de videoclipes na modalidade cover toda a responsabilidade dos direitos autorais será do proponente.
- c) O repasse dos recursos financeiros será direto e individualizado. Cada integrante do projeto indicará em qual conta deseja receber o depósito. A conta bancária deverá ser exclusiva para o projeto, pode ser conta em Banco virtual. A conta pode ser nova ou já existente desde que esteja zerada
- d) Podem participar deste edital, como proponentes ou integrantes da equipe, agentes culturais de qualquer categoria artístico-cultural, não precisa comprovação no audiovisual e sim comprovação de atuação em alguma área artístico-cultural.
- e) Acessibilidade: Para todos os curtas-metragens e videoclipes são obrigatórias no mínimo essas 2 ações de acessibilidade: legendagem e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- f) Os produtos e projetos audiovisuais que agregarem outras categorias de artistas (Ex: compositores, músicos, artesãos, atores etc) receberão pontuação adicional.

Contrapartida

A contrapartida será realizada em um bairro ou escola pública, o proponente contemplado deverá fazer uma apresentação gratuita do vídeo contemplado e uma roda de conversa de 20 minutos contando como foi a sua experiência em participar do edital, como conseguiu as informações para participar e quais foram suas maiores dificuldades. Os locais, datas e formato das contrapartidas serão negociados com a Secretaria de Cultura. E a contrapartida pode ser realizada com a união de 3 projetos em cada bairro ou escola.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante e cinema de rua** são uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Os projetos podem ser realizados em espaço fechados ou abertos, no que melhor atender as comunidades, e todas as ações serão gratuitas para o público.

Contrapartida

A contrapartida será realizada em 4 bairros ou escolas públicas.

Serão 4 sessões de cinema gratuitas para a comunidade, uma em cada bairro ou escola.

Todos os custos para realização das sessões correrão por conta do proponente, não haverá fornecimento de estrutura por parte da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Contrapartida

As oficinas devem cumprir carga horária total de 8 horas e contar com no mínimo 10 alunos.

O proponente definirá o local das oficinas e definirá os dias e carga horária diária.

Em relação à acessibilidade

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 5, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Art. 19. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto, nos termos do art. 15 do Decreto no 11.525, de 2023.

§ 1º A utilização do percentual mínimo de dez por cento de que trata o caput pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Baseado no Artigo acima, o proponente deverá cumprir a acessibilidade compatível com o objeto cultural, apresentar nota fiscal dos custos e, no caso do valor gasto não corresponder aos 10% do valor bruto do projeto, poderá justificar no relatório de prestação de contas que o custo foi menor porém cumpriu integralmente as medidas de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

POR INTEGRANTES DOS PROJETOS OU PRODUTOS

CATEGORIAS	TOTAL AL DE VAG AS	VALOR por participante	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Art 6º – Inciso I Apoio a produções audiovisuais	35	r\$2.431,15	r\$85.090,25
Art 6º – Inciso II Apoio à cinema itinerante e de rua	3	r\$6.482,93	r\$19.448,79
Art 6º – Inciso III Formação no audiovisual	2	r\$4.882,28	r\$9.764,56
Valor Total			RS114.303,60

Ree



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS POR PROPOÑÊNCIA EM PROJETOS

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (Proponente)	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (Proponente)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (Proponente)	TOTAL DE PROJETOS
Art 6º – Inciso I Apoio a produções audiovisuais	3	1	1	Mínimo de 5 projetos ou produtos entregues (Máximo de 7 pessoas em cada projeto ou produto)
Art 6º – Inciso II Apoio à cinema itinerante e de rua	2	1	0	3 projetos individuais
Art 6º – III Formação no audiovisual	2	0	0	2 projetos individuais

Observação: O número de cotas será alterado de acordo com o número de inscrições de projetos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO II

LPG – Lima Duarte – MG – Art. 06 – Audiovisual –

Formulário de Equipe para Edital Art. 6º Inciso I – Produção Audiovisual

Categoria: Curtas ou videoclipe

Atenção: Preencha com o nome de todos os participantes do projeto, inclusive o nome do proponente (todos os participantes tem que ter comprovação de atuação em alguma área artística).

A) Atenção: É permitido no máximo 7 pessoas na equipe.

B) critérios diferenciados de pontuação para equipes com pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos e mulheres.

	Nome	Homem	Mulher	Função	CPF	Pertence a algum dos grupos citados na letra (B) Desse Formulário? Cite quais.
1)						
2)						
3)						
4)						
5)						
6)						
7)						



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO III

LPG – LIMA DUARTE - MG

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros/pardos ou indígenas)

Eu,

CPF:

RG:

DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Lima Duarte – MG que sou () Negro () Pardo

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lima Duarte-MG, de Novembro de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO IV

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto A análise deve considerar o conteúdo do projeto	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Lima Duarte-MG A análise deve considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Lima Duarte-MG	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise deve considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
E	Para cada participante da equipe que seja de outra área artística que não seja o audiovisual o projeto receberá 1 ponto	7	
F	Incentivo para projetos com maior número de participantes. O projeto receberá 1 ponto para cada participante (no máximo 7)	7	

See



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

<p>G</p>	<p>Bônus por proponente</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Mulher<input type="checkbox"/> Negro/Pardo<input type="checkbox"/> Indígena<input type="checkbox"/> Povo de terreiro<input type="checkbox"/> Povos tradicionais<input type="checkbox"/> Quilombola<input type="checkbox"/> População nômade<input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência<input type="checkbox"/> Pessoa idosa <p>Para cada opção acima o projeto receberá 1 ponto (no máximo 5 pontos)</p>	<p>5</p>	
<p>H</p>	<p>Contrapartida</p> <p>Será avaliado se a contrapartida proposta pelo agente cultural está de acordo com as indicações do edital</p>	<p>10</p>	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

I	Bônus por trajetória - atuação na cidade há 5 anos - 1 ponto - atuação na cidade há 10 anos - 2 pontos - atuação na cidade há 15 anos - 3 pontos - atuação na cidade há 20 anos ou mais – 4 pontos	4
PONTUAÇÃO TOTAL		73

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas e consenso dos membros da comissão de pareceristas.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o projeto que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C, D será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 nos critérios E, F, G, I dos pontos bônus não desclassifica o projeto.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 26 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem 0 em qualquer dos critérios obrigatórios A, B, C, D

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

Lee



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.

3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Ree